



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 67/17

PARECERES Nº 67/17

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 213/2017

Assis, 31 de maio de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR VALMIR DIONÍZIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 41/2017.

54/17

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 41/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Prefeito Municipal

001955 CAMARA M. ASSIS 02/JUN/2017 10:53



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 41/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos o envio da presente propositura, tendo em vista que o valor do repasse do convênio de transporte escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2017 será R\$ 985.455,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), portanto, maior que o valor previsto no orçamento de 2017, que foi R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), sendo necessário, o reforço de dotação orçamentária.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício de 2017 tendo em vista o repasse a ser efetuado por força dos convênios firmados.

Encaminhamos, anexa, cópia do Parecer CME nº 012/2017, proferido pelo Conselho Municipal de Educação, que se manifesta favoravelmente à presente propositura, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 41/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 41/2017

54/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.5.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
12.361.0041.2.489	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS		
(531)	339030	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
		Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
		Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
(535)	339039	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$47.455,00
		Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
		Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
		Total.....	R\$ 95.455,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 134 (1762.02.01.00), Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc., Código de Aplicação-220.002 Transp. Alunos Ensino Fund.Estado, durante o exercício de 2017.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19 de julho de 2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

Processo CME n. 012/2017

Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis

Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Relatora: Conselheira Mônica da Silva

Parecer CME n. 012/2017

Data: 12/05/2017.

I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

II – Justificativa

Tendo em vista que o valor do repasse do convênio de transporte escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2017 será R\$ 985.455,00 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), portanto, maior que o valor previsto no orçamento de 2017, que foi de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), sendo necessário, o reforço de dotação orçamentária.

Os recursos para suportar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício de 2017 tendo em vista o repasse a ser efetuado por força 4º Aditamento do Convênio nº 4821/0036/2012, para transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

O Crédito supracitado observará as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.5.	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2.489	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
(531) 339030	Material de Consumo.....	R\$ 48.000,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
	Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
(535) 339039	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$47.455,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
	Aplicação-220.002 Transp.Alunos Ensino Fund.Estado	
	Total.....	R\$ 95.455,00





ASSIS-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

III - Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL** a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.455,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

IV – Conselheiros Presentes

TITULARES

1. Aline Manfio; 2. Daniela Roberto Borges; 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. José Hélio da Silva; 6. Kênia Elizabeth Vaz; 7. Mônica da Silva; 8. Nilson Silva; 9. Romeu Fernandes Nardon; 10. Rosimeire dos Santos; 11. Samanta Cristina da Costa; 12. Silvia Maria Almeida Mota; 13. Viviane Aparecida Del Massa.

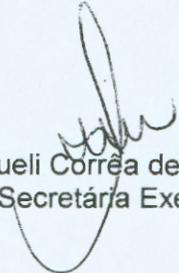
SUPLENTE NA CONDIÇÃO DE TITULAR

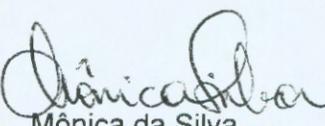
1. Sandra Eliane Ortiz Coca.

SUPLENTES

1. Denise Calixto Marques Gallo; 2. Luciana de Vito Zollner; 3. Vanda Eda Leme Palma

Assis, 12 de maio de 2017.


Sueli Corrêa de Oliveira
Secretária Executiva


Mônica da Silva
Vice-presidente

